GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 3/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2021

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto trata do contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução integrada para Registrador Eletrônico de Ponto (REP), seguem as seguintes considerações prestadas pela equipe de planejamento da contratação:

Questionamento 1: O software e banco de dados será fornecido pela contratada ou contratante?

Resposta 1: Em relação ao software, a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, no papel de Contratante irá fornecer o **Sistema Operacional** para suportar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados, bem como qualquer outro software vinculado aos equipamentos adquiridos no certame.

Vide item 11 do Edital: ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO, em seu subitem 11.4: A máquina servidora (que poderá ser virtual) e o sistema operacional, para a hospedagem do (SGBD), será fornecida pela CONTRATANTE. Dessa forma o software gerenciador da solução deverá ser implantado na sede do METRÔ-DF, em ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE.

Ademais, salienta-se que **todos os softwares necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela CONTRADADA**. conforme está especificado no Termo de Referência no item 9: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, em seu subitem 9.4: DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DO EDITAL, Lote 1:

item 1: Registrador Eletrônico de Ponto (REP), com impressora de comprovantes, **acompanhado do software do produto** e com acesso via web server, e

item 2: Mesa leitora biométrica, **acompanhada do software do produto,** para cadastro de digitais.

Com relação ao Banco de Dados, deverá ser fornecido pela empresa que se sagrar vencedora do certame, conforme demonstrado no Edital no item 10: ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 1, no seu subitem 10.1: Registrador Eletrônico de Ponto (REP), por meio de leitura de impressão digital (biometria). ITEM 1, especificamente no subitem 10.1.1.21: Capacidade para armazenamento de registro em memória permanente de pelo menos 8.000.000 registros, com envio de dados via rede para um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) centralizado, **a ser fornecido instalado e configurado pela CONTRATADA.** E mais, no item 11: ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO: subitem 11.3: O software da mesa leitora da solução deverá possibilitar a gravação de todo o cadastro biométrico em **Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) a ser fornecido, instalado e configurado pela CONTRATADA**. O (SGBD), a ser instalado poderá ser gratuito, desde que atenda a demanda estipulada para suportar no mínimo o cadastro de 2 (duas) digitais por empregado do METRÔ-DF. Ou seja, as informações do cadastro biométrico deverão ser gravadas no próprio REP e também em base de dados apartada.

Questionamento 2: O Servidor será de responsabilidade da contratada ou contratante?

Resposta 2: A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, no papel de Contratante irá realizar o fornecimento de Máquina Servidora para o Software e Banco de Dados, conforme está especificado no Termo de Referência no item 11.4:

11.4. A máquina servidora (que poderá ser virtual) e o sistema operacional, para a hospedagem do (SGBD), será fornecida pela CONTRATANTE. Dessa forma o software gerenciador da solução deverá ser implantado na sede do METRÔ-DF, em ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (http://www.metro.df.gov.br/?page_id=44701) e sistema Comprasnet, conforme estabelece o item 5.11 do Edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 26/02/2021, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **56809031** código CRC= **754CC271**.